REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 82/2015

Denomina de Província Autônoma de Trento um logradouro público desta Cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º O logradouro nº 12468, que tem início na Rua Gey Espinheira, nº 12466, e termina nele mesmo, cujas coordenadas UTM DATUM SAD 69 ZONA 24 são: iniciais X – 560.860,370; Y – 8.576.342,590 e finais X – 560.511,490 e Y – 8.576.179,920 (Folha Sicad 132.230) passa a ser denominada **Rua província Autônoma de Trento.**

Parágrafo único. A planta de localização do Logradouro integra o corpo desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da verba orçamentária vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 30 de agosto de 2016.

Leo Prates
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Everaldo Augusto

Geraldo Júnior

Heber Santana

Waldir Pires